

REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Artigo 1º

Instalações e equipamentos comuns ao Agrupamento

1 – Os serviços informáticos são prestados em diversos espaços do Agrupamento, sendo o equipamento disponível distribuído por uma rede administrativa na escola-sede, por redes pedagógicas com ligação à internet e isoladamente.

2 – A sua utilização é feita de acordo com as seguintes normas:

- a) A utilização dos equipamentos afetos à rede administrativa e à rede pedagógica é feita, após inscrição prévia, de acordo com os acessos definidos pelos respetivos administradores, nomeados pelo Diretor;
- b) O equipamento informático da rede administrativa só pode ser utilizado por pessoal docente e não docente para atividades relativas ao desempenho das respetivas funções;
- c) O equipamento informático das redes pedagógicas nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento e o que está instalado isoladamente podem ser utilizados por alunos, pessoal docente e não docente, de acordo com os horários e regimes de funcionamento próprios dos espaços onde estão colocados;
- d) É vedado o acesso dos alunos ao equipamento informático sem a supervisão de um professor ou de um funcionário;
- e) Os computadores portáteis podem ser requisitados pelos professores em impresso próprio, e dispõem de regulamento específico;
- f) Os restantes equipamentos informáticos ou didáticos móveis disponíveis na escola-sede são disponibilizados às escolas Básicas, mediante requisição prévia;
- g) O equipamento informático do Agrupamento ou de estabelecimento a este pertencente que for danificado será substituído a expensas de quem for considerado responsabilizável por esse dano, salvo se se demonstrar que o dano decorre de desgaste normal do equipamento.

3 – O pavilhão gimnodesportivo da escola-sede e as salas específicas dos outros estabelecimentos escolares do Agrupamento são infraestruturas para o desenvolvimento da atividade educativa curricular, de enriquecimento curricular e de apoio à comunidade, mediante o estabelecimento de protocolos assinados entre a direção do Agrupamento e os utilizadores, sendo utilizadas de acordo com as seguintes normas:

- a) A utilização destes equipamentos rege-se por regulamentos específicos afixados nesses espaços;
- b) A realização de atividades nestes espaços, por parte dos alunos do 1.º ciclo e do pré-escolar, implica sempre uma programação atempada das mesmas.

4 – Os espaços verdes e jardins são espaços de grande valor ambiental e estético, devendo ser construídos, preservados e conservados por todos.

Artigo 2.º

Diretores de instalações

1 - Os diretores de instalações são o garante da manutenção e do bom funcionamento dos vários equipamentos pedagógicos ou didáticos afetos aos vários subdepartamentos, tendo para o efeito uma redução na sua carga horária não letiva de uma hora semanal.

2- Os diretores de instalações são nomeados anualmente pelo Diretor, de entre os professores profissionalizados, preferencialmente qualificados para o exercício dessas funções.

3 – Compete aos diretores de instalações:

- a) Desencadear os procedimentos necessários para manter em condições os equipamentos e as instalações;
- b) Informar o Diretor e o coordenador de departamento das anomalias verificadas, através do preenchimento da ficha de ocorrência e necessidades;
- c) Manter atualizado o inventário dos equipamentos e materiais pelo qual é responsável;
- d) Propor a aquisição de novos equipamentos ou materiais de consumo necessários ao funcionamento das instalações;
- e) Apresentar ao Diretor, até ao final de cada ano letivo, um relatório da atividade desenvolvida e o inventário;
- f) Elaborar o regulamento específico das instalações a seu cargo.

Artigo 3.º

Cacifos da escola-sede

1 – Os cacifos da escola-sede são bens móveis de grande utilidade para salvaguarda da saúde e bem-estar dos alunos, evitando que transportem peso excessivo nas suas mochilas e estão instalados nos átrios de cada um dos blocos, sendo utilizados de acordo com as seguintes normas:

- a) Não sendo possível a relação de um cacifo por aluno, cada cacifo terá que ser partilhado, pelo menos, por dois alunos da mesma turma.
- b) As normas de utilização dos cacifos estão afixadas nos locais em que se encontram;
- c) Os cacifos são património do Agrupamento e devem ser mantidos em bom estado de conservação a fim de permitirem a sua utilização futura;
- d) A utilização dos cacifos é feita mediante a entrega de um valor simbólico que será restituído a cada aluno, no final do ano e que servirá de caução para o caso de se verifiquem danos no mesmo, situação em que essa quantia não será devolvida.